



Designação	Conta Serviços Mínimos Bancários
Condições de acesso	<p>Pessoas Singulares, que não sejam titulares de contas de depósito à ordem em todo o sistema bancário ou, sendo titulares de uma única conta de depósito à ordem solicitem a sua conversão em Conta Serviços Mínimos Bancários, ou sendo titular de outra conta, um dos contitulares da conta de Serviços Mínimos Bancários é uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (Pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%).</p> <p>Caso a Pessoa Singular seja contitular de uma Conta de Serviços Mínimos Bancários com uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (Pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%), a Pessoa Singular com menos de 65 anos ou que não seja dependente pode continuar a aceder individualmente à conta de Serviços Mínimos Bancários.</p> <p>O interessado tem de declarar nos impressos de abertura/conversão de conta que não é titular de outra conta de depósito à ordem em qualquer Instituição.</p> <p>A declaração acima descrita é facultativa, mas a sua recusa constitui fundamento para a Caixa de Crédito de Leiria recusar a abertura/conversão da conta de Serviços Mínimos Bancários.</p>
Modalidade	Depósito à Ordem.
Meios de movimentação	Agências da Caixa de Crédito de Leiria, Caixas Automáticos, Homebanking e Cartão de Débito.
Moeda	Euro
Montante	Não aplicável.
Taxa de remuneração	Não aplicável.
Cálculo de Juros	Não aplicável.
Pagamento de juros	Não aplicável.
Regime fiscal	Sobre as comissões acresce o imposto do selo à taxa em vigor a cada momento;
Comissões e despesas	<p>Comissão de Manutenção: €4,00 acrescido de I. Selo – 4%, pagamento trimestral de €1,00 acrescido de I. Selo – 4%;</p> <p>O valor da Manutenção de Conta de Serviços Mínimos Bancários inclui os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">- Constituição, manutenção, gestão, titularidade e encerramento da conta;- Disponibilização de cartão de débito (um por titular) para movimentação da conta;- Movimentação da conta através de caixas automáticos no interior da União Europeia, através do serviço de homebanking e através dos balcões da CCAML;- Depósitos;- Levantamento de numerário;- Pagamentos de bens e serviços;- Débitos diretos;- Transferências a crédito intrabancárias, bem como ordens permanentes intrabancárias, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas;- Transferências interbancárias (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+), através de caixas automáticos, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas, e de homebanking, caso em que existe um máximo, por cada ano civil, de 24 transferências interbancárias nacionais e na União Europeia;- Transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros, no total de 5 por mês, com o limite de 30 euros por operação.
Facilidade de descobertos	Não aplicável.
Ultrapassagem de crédito	É vedada a permissão da ultrapassagem de crédito, nos termos da legislação aplicável aos serviços mínimos bancários.



Outras Condições	<p>1. Condições de manutenção: Não ser titular de qualquer outra conta de depósito à ordem (em todo o sistema bancário). Esta condição não é exigível para o cliente pessoa singular que seja titular de outra conta de depósito, desde que um dos titulares da conta de Serviços Mínimos bancários seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros, conforme definido nas condições de acesso.</p> <p>2. A Caixa de Crédito de Leiria pode resolver o contrato, se: a) o titular utilizar deliberadamente a conta para fins contrários à lei; b) o titular não realizar quaisquer operações de pagamento durante, pelo menos, 24 meses consecutivos; c) O titular prestar informações incorretas para obter a conta de serviços mínimos bancários, quando não preenchia os requisitos de acesso à mesma; d) O titular deixar de ser residente legal na União Europeia.</p> <p>3. O titular suporta os custos pela emissão do Cartão de Débito, caso venha solicitar a substituição deste cartão antes de decorridos 18 meses sobre a respetiva emissão, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa da substituição for imputável à Caixa de Crédito de Leiria.</p> <p>4. Em caso de utilização de serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão aplicadas as comissões previstas no Preçário da Caixa de Crédito de Leiria.</p>
Fundo de garantia de depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola de Leiria CRL beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de cem mil euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade por parte desta, incluindo os juros. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt .
Instituição depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL. Morada da sede: Largo Cândido dos Reis, 19 a 25 – Apartado 1085 – 2410-801 Leiria Telefone: 244 848 000 (chamada para rede fixa nacional) / Fax: 244 848 009 Sítio na Internet: www.caixacreditoleiria.pt / e-mail: geral@caixacreditoleiria.pt
Validade das condições	Condições válidas à data

Declaro(amos) que recebi(emos) previamente a Ficha de Informação Normalizada:

Ref. 4.FIN.DO.v2105

____ / ____ / _____, _____

Assinatura	Nº Funcionário
Data: ____/____/_____	